

REGULAMENTO DO CONCURSO

Cinema pela Democracia

1. INICIATIVA

O presente concurso é desenvolvido pela Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Revolução de 25 de Abril de 1974, em articulação com o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. (ICA, I.P.). Tem por objetivo celebrar os 50 anos da Revolução do 25 de Abril de 1974 e da Democracia portuguesa, através de projetos nas áreas de cinema e audiovisual.

2. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Concurso que se destina à atribuição de apoio financeiro a iniciativas que contribuam para o desenvolvimento do setor do cinema e do audiovisual, nomeadamente projetos de produção cinematográfica e audiovisual de ficção, documentário ou animação; organização de seminários, conferências, workshops ou atividades similares; ações de formação; realização de mostras/ciclos de cinema e audiovisual português.

3. CANDIDATOS

1. Podem apresentar candidatura pessoas coletivas com ou sem fins lucrativos (nomeadamente entidades produtoras, associações, cooperativas, estabelecimentos de ensino) com a inscrição em vigor no Registo das Empresas Cinematográficas e Audiovisuais.
2. Os projetos a candidatar deverão ser subordinados, autonomamente ou de forma conjugada, às seguintes linhas temáticas:
 - a) A Revolução de 1974-1975: o derrube da ditadura; a Revolução (aspectos políticos, culturais, sociais, económicos); a descolonização;
 - b) Resistência e luta antifascista;
 - c) A construção da democracia portuguesa e a modernização do país.
3. São aceites, no máximo, duas candidaturas por entidade. Qualquer candidatura adicional, que seja recebida posteriormente, não será tida em conta.

4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. O prazo de apresentação de candidaturas iniciar-se-á durante o segundo semestre do corrente ano, em data a anunciar.
2. As candidaturas, instruídas com a documentação indicada no ponto 7, deverão ser apresentadas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: concurso-ica-em25abril@ica-ip.pt.

5. SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

1. A avaliação e seleção das candidaturas será feita através de uma comissão de seleção multidisciplinar composta por elementos indicados pela EM 25 de Abril e pelo ICA, I.P. A composição desta comissão será publicada no site do ICA, I.P.
2. A avaliação e seleção das candidaturas será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
 - A. Candidaturas no âmbito do ponto 6. n.º 1 a) a f):
 - I. Qualidade e potencial artístico e cultural do projeto, no âmbito das linhas temáticas referidas no ponto 3.2. – 50%;
 - II. Consistência e exequibilidade de produção do projeto – 30%;
 - III. Relevância e originalidade do tema e respetiva abordagem – 20%.
 - B. Candidaturas no âmbito do ponto 6. n.º 1 g) e h):
 - i. Qualidade e potencial artístico e cultural do projeto, no âmbito das linhas temáticas referidas no ponto 3.2. – 40%;
 - ii. Contributo das atividades para a diversidade da oferta cinematográfica (designadamente no plano geográfico), bem como para a qualificação e alargamento de públicos – 25%;
 - iii. Consistência e exequibilidade de produção do projeto – 20%;
 - iv. Relevância e originalidade do tema e respetiva abordagem – 15%.

6. MONTANTE A ATRIBUIR

1. O montante total a atribuir no presente concurso corresponde a 790.000,00 €, devendo o valor máximo do pedido a atribuir em cada candidatura elegível ser o correspondente a:
 - a. LM Ficção, 1.ªs Obras, baixo investimento: máximo 275.000,00€;
 - b. LM Documentário, 1.ªs Obras: 100.000,00€;
 - c. CM Animação, 1.ªs Obras: 130.000,00€;
 - d. Séries ficção, documentário ou animação: 250.000,00€
 - e. Telefilmes: 100.000,00€;
 - f. Documentário unitário (audiovisual): 80.000,00€;
 - g. Ações de formação, organização de seminários, conferências, workshops ou atividades similares: 2, 0.000,00€;
 - h. Realização de mostras/ciclos de cinema e audiovisual português: 20.000,00€
2. A decisão de atribuição de apoio pode sofrer um rateio de montantes entre os candidatos, considerando o montante disponível a concurso, o valor solicitado pelos candidatos, a lista ordenada de classificação e a relevância da temática no contexto da iniciativa.
3. O rateio acima referido poderá também ser aplicado ao valor máximo a atribuir a cada categoria de projeto.
4. O apoio a atribuir no âmbito do presente concurso não é cumulável com qualquer outro apoio do ICA ou protocolo bilateral em que o ICA seja parte.

7. DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. São admitidas a concurso as candidaturas que sejam recebidas dentro do prazo, com os formulários devida e completamente preenchidos, e acompanhados pelos documentos exigidos, não havendo admissão condicional decorrente de falhas de instrução da candidatura.
2. Os documentos obrigatórios para cada categoria de candidatura, em conformidade com os pontos 2 e 6.1., são os seguintes:
 - LM Ficção, 1.ªs Obras:
 - a) Declaração de intenções do realizador sobre aspetos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entenda relevantes, até 5.000 caracteres;

- b) Sinopse, no máximo de 500 caracteres;
 - c) Montagem financeira previsional, estratégia de produção e de promoção e distribuição da obra;
 - d) Orçamento previsional do projeto;
 - e) Declaração de que a rodagem não foi iniciada até à data-limite para a apresentação das candidaturas, devidamente datada e assinada;
 - f) Duração prevista da obra;
 - g) Língua(s) em que a obra é falada;
 - h) Contratos de coprodução, se os houver, ou outros documentos que atestem a intenção de coproduzir o projeto;
 - i) Currículo do realizador;
 - j) Currículo do produtor;
 - k) Currículo da entidade produtora.
- LM Documentário, 1.º Obras:
 - a) Declaração de intenções do realizador sobre o tema e abordagem proposta, com particular destaque para a proposta de tratamento cinematográfico, no máximo de 5.000 caracteres;
 - b) Tratamento cinematográfico;
 - c) Montagem financeira previsional, estratégia de produção e de promoção e distribuição da obra;
 - d) Orçamento previsional do projeto;
 - e) Informações gerais sobre o projeto, designadamente: estrutura da coprodução, se existir; indicação de locais de rodagem e declaração de que a mesma ainda não foi iniciada; suporte(s) de captação; suporte final; duração prevista; língua(s) em que a obra é falada;
 - f) Currículo do realizador;
 - g) Currículo do produtor;
 - h) Currículo da entidade produtora.
 - CM Animação, 1.º Obras:
 - a) Declaração de intenções do realizador sobre os aspetos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entenda relevantes, até 5.000 caracteres;
 - b) Sinopse no máximo de 500 caracteres;
 - c) Apresentação gráfica do projeto (personagens e ambientes);

- d) Caracterização psicológica das personagens;
 - e) Guião completo, acompanhado de sequência de *storyboard* correspondente a um mínimo de 1 minuto, ou *storyboard* completo (em substituição do guião);
 - f) Memorando descritivo das técnicas a utilizar, com ilustração de materiais gráficos ou em movimento dessas técnicas;
 - g) Informações gerais sobre o projeto, designadamente: estrutura da coprodução, se existir; indicação de locais e períodos das etapas de trabalho, declarando que a fase de animação ainda não foi iniciada; suporte final; duração prevista; língua(s) em que a obra é falada;
 - h) Montagem financeira previsional e estratégia de produção da obra;
 - i) Orçamento previsional do projeto;
 - j) Currículo do realizador;
 - k) Currículo da entidade produtora.
- Séries ficção, documentário ou animação/ Telefilmes / Documentário unitário (audiovisual):
 - a) Declaração de intenções do realizador e/ou de outros autores sobre aspetos temáticos, narrativos, técnicos e artísticos que entendam relevantes, até 5.000 caracteres;
 - b) Sinopse para projeto de ficção e tratamento para projetos de documentário, bem como o argumento do primeiro episódio;
 - c) Caracterização de personagens para projetos de ficção, de animação e (se aplicável) de documentário;
 - d) No caso de séries ficção/documentário:
 - i) Resumo da ação ao longo da série;
 - ii) Número de episódios e duração de cada um deles.
 - e) No caso de projetos de animação, independentemente do formato:
 - i) Apresentação gráfica do projeto (personagens e ambientes);
 - ii) Guião completo, acompanhado de sequência de *storyboard* correspondente a um mínimo de 1 minuto, ou *storyboard* completo (em substituição do guião), ou tratamento cinematográfico (no caso de documentário);
 - iii) Memorando descritivo das técnicas a utilizar;
 - f) No caso de unitários de animação, documentário e telefilme, documento com indicação da duração prevista da obra;
 - g) Declaração de um operador de televisão, ou de operador de serviços audiovisuais a pedido que esteja sob jurisdição do estado português, ou sob jurisdição de outro Estado-

Membro da União Europeia, mas que vise audiências situadas em território português, na qual este se obrigue a transmitir a obra, de acordo com o modelo aprovado e patente no site do ICA;

- n) Montagem financeira previsional, estratégia de produção e de promoção e distribuição da obra;
 - o) Declaração de que a rodagem ou a fase de animação não foi iniciada até à data-limite para a apresentação das candidaturas, devidamente datada e assinada;
 - p) Orçamento previsional do projeto;
 - r) Currículo do realizador;
 - s) Currículo do argumentista;
 - t) Currículo do(s) outro(s) autor(es);
 - u) Currículo da entidade produtora.
- Organização de seminários, conferências, workshops ou atividades similares /Ações de formação; realização de mostras/ciclos de cinema e audiovisual português:
- a) Memória descritiva da iniciativa, até 5.000 caracteres, incluindo:
 - i) Título da iniciativa;
 - ii) Tema e objetivos;
 - iii) Público a que se destina;
 - iv) Historial de iniciativas de edições anteriores e ou motivação para a nova iniciativa;
 - v) Estimativa de número de participantes e sua localização geográfica, quando aplicável;
 - vi) Programa ou projeto da iniciativa, incluindo datas de realização;
 - b) O currículo do candidato;
 - c) Plano e calendarização da iniciativa;
 - d) Orçamento previsional do projeto, adotando modelo aprovado pelo ICA;
 - e) Montagem financeira previsional do projeto;
 - f) Estratégia de concretização do projeto, tendo em conta os documentos apresentados nas alíneas d) e e).

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO, CONTRATUALIZAÇÃO, PAGAMENTOS e PRAZOS

Para cada categoria de projeto, são aplicáveis as normas legais e regulamentares previstas para a atribuição dos apoios financeiros do ICA, I.P. e, em especial, o Regulamento Geral Relativo aos Programas de Apoio Financeiro em vigor e o seu anexo respetivo.